



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Orlando Maurício dos Santos n 222 3º andar Bairro Senador Valadares
Pará de Minas/ MG – CEP:35661-034 / Telefone: (37) 3233-5800 Fax: (37) 3233-5829

Pará de Minas, 18 de Março de 2020

Nota Informativa nº 01/2020

Responsáveis: Wagner Magesty Silveira– Secretário Municipal de Saúde, Núcleo de Atenção de Primária à Saúde e Comissão Técnica de Enfrentamento ao COVID-19.

Assunto: Recomendações para as Unidades Básicas de Saúde de Pará de Minas

Considerando a Nota Conjunta NAPRIS/VS nº 01/2020 - SES/URDSDIV-NAPRIS e o Decreto Nº 11035/2020, que declara situação de Emergência em Saúde Pública do Município de Pará de Minas, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus:

Medidas para evitar contágio por vírus causadores de Síndrome Gripal nas Unidades de Saúde:

1. Disponibilizar na recepção das Unidades de Saúde: almotolia com álcool 70% para higienização das mãos, papel toalha para etiqueta da tosse e lixeira para descarte.

Medidas de Controle Precoce

Profissionais de Saúde	Casos suspeitos de Síndrome Gripal
<ul style="list-style-type: none">• Contenção respiratória: Máscara cirúrgica;• Uso de luvas, gorro e aventais descartáveis;• Lavar as mãos com frequência com água e sabão e na impossibilidade deste, utilizar álcool 70%;• Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.	<ul style="list-style-type: none">• Fornecer máscara cirúrgica;• Isolamento com precaução em sala isolada e bem arejada.• Caso não haja sala disponível na UBS para isolamento, propiciar área externa com conforto para pacientes com Síndrome Gripal, que deverão ser atendidos o mais rápido possível.

*Somente para procedimentos produtores de aerossóis usar máscara N95/PFF2.

Em relação aos atendimentos odontológicos:

1. Suspensão dos atendimentos eletivos, e atenção aos protocolos quando necessária a realização do atendimento de urgência. Em casos de urgência odontológica, é fundamental a anamnese completa e detalhada, identificando possíveis casos suspeitos. Seguir o protocolo para atendimento com produção de aerossóis, com a utilização de máscara N95, PFF2 ou equivalente. Todos os profissionais que compõe a equipe de saúde bucal do município deverão estar disponíveis para realizar o atendimento de urgência.

Em relação a Grupos, Oficinas, Práticas Corporais e Aglomeração de Pessoas nas Unidades:

1. Suspensão de atividades coletivas, grupos, oficinas, práticas corporais, dentre outros que causem aglomeração de pessoas.
2. Os profissionais das equipes Multidisciplinares responsáveis por estas atividades, deverão realizar atividades de Educação em Saúde utilizando o espaço da sala de espera para orientações sobre o COVID-19 e Dengue (cenário epidemiológico atual).
3. O horário de dispensação das Farmácias Distritais-APS será ampliado, devendo funcionar das 7 as 13h, a partir de 24 de março de 2020, até a cessação do quadro epidemiológico atual ou Norma

Informativa própria.

4. Recomenda-se à população redução do contato social, evitando locais fechados, aglomeração de pessoas e mantendo uma distância social de 2 metros, principalmente idosos crônicos e imunossuprimidos.
5. Evitar agendamentos em horário único nas Unidades de Saúde, distribuindo os atendimentos durante os turnos, com agendamento reduzido de pessoas para cada horário e reforçando com a população a importância de evitar a ida aos serviços de saúde sem necessidade, priorizando os atendimentos do cuidado continuado.

Em relação aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias:

Os Agentes Comunitários de Saúde são fundamentais na identificação de pessoas em risco para o COVID-19 e para educação em saúde da população da área de abrangência da Atenção Primária à Saúde, transmitindo informações relacionadas ao coronavírus. Para proteção destes profissionais, bem como da população adscrita, recomenda-se que sejam utilizadas medidas de precaução. Dentre elas, destaca-se:

1. Assepsia das mãos com álcool 70% no início e ao final das visitas, no mínimo;
2. Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados com pacientes como canetas, pranchetas e telefones, realizando desinfecção dos mesmos com álcool 70% quando indispensável o compartilhamento.
3. Os Agentes Comunitários de Saúde deverão manter distância de no mínimo 2 metros em relação aos pacientes, preferindo a realização de visitas sem adentrar nos domicílios, se possível, e utilizando Equipamentos de Proteção Individual nos casos em que seja IMPRESCINDÍVEL o contato próximo aos casos suspeitos de síndrome gripal.
4. Os Agentes de Combate a Endemias deverão manter a distância mínima de 2 metros e evitar qualquer contato com os casos suspeitos de síndrome gripal.
5. Evitar tocar superfícies nos domicílios visitados como: maçanetas, mesas, cadeiras e outros.
6. Notificar a Equipe de Atenção Primária de referência caso identifique qualquer caso suspeito ou paciente de risco, para definição das ações a serem realizadas por esta equipe, de acordo com os protocolos de manejo da identificação.

Em relação as visitas domiciliares passíveis aos diversos profissionais da Rede:

1. Realizar somente as visitas avaliadas como PRIORITÁRIAS.
2. Evitar o contato em objetos.
3. Cumprimentar sem contato físico ao ser recepcionado.
4. Lavar as mãos no início e ao final de atendimento.
5. Ter sempre álcool 70% e higienizar os equipamentos de uso pessoal ao término do atendimento.
6. Não compartilhar materiais como canetas, pranchetas e outros.
7. Aos profissionais que tenham contato físico com o paciente durante a visita – sempre utilizar os EPI's, e em caso de casos suspeitos de síndrome gripal disponibilizar a máscara descartável também para o usuário.
8. No caso de procedimentos com produções de aerossóis utilizar: máscara N95, PFF2 ou equivalente, gorro, óculos de proteção ou protetor facial, avental descartável e luvas de procedimento.

As informações mais atualizadas sobre a pandemia estarão disponíveis nos links da Secretaria de Saúde (<https://www.saude.mg.gov.br/coronavirus>) e do (<http://coronavirus.saude.gov.br/>).

Referências

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária a Saúde (SAPS). Protocolo de Manejo Clínico do Novo Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária a Saúde. Brasília – DF. Março de 2020.
- MINAS GERAIS. Governo do Estado de Minas gerais. Secretaria de Estado de Saúde. Nota Conjunta NAPRIS/VS nº01/2020 – SES/URSDIV-NAPRIS.
- MINAS GERAIS. Prefeitura Municipal de Pará de Minas. Decreto 11.035/2020. Disponível em: <https://parademinas.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/Decreto-11.035.pdf>

Wagner Magesty Silveira
Secretário Municipal de Saúde